

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
TIPO MENOR PREÇO**

A **Companhia Municipal de Habitação de Araucária**, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia**, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como dos Decretos Municipais nºs 30.746/2017 e 37.995/2022 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, e que, receberá em conformidade com a presente licitação, até às **13h30 do dia 22 de setembro de 2023**, no **Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária**, sito à **Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no ofício nº 118/2023 e na Requisição ao Compras 015/2023.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às **14h00 do dia 22 de setembro de 2023**, no **Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária**, sito à **Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR**.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para construção de 2 (duas) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Residência Unifamiliar 1 pavimento, nos endereços: Rua Minas Gerais, nº 709 e Rua Minas Gerais nº 715 – Costeira – Araucária, conforme Declarações de Projeto Aprovado nº 78/2022 e 79/2022 respectivamente e demais projetos e documentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitido consórcio.



2.2.1. A vedação da participação de empresas em consórcio justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução.

2.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como Lei Complementar Municipal nº 17/2018.

2.4. Em observância aos artigos 18, § 1º, IV e 24 da LC do Município nº 17/2018, no caso de sagrar-se vencedora da licitação empresa não enquadrada na condição ME e/ou EPP, esta deverá, obrigatoriamente, subcontratar ME e/ou EPP visando a execução do objeto da licitação, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% dos serviços a serem executados.

2.4.1. A ME e/ou EPP a ser subcontratada deverá preferencialmente ser empresa local.

2.4.2. No caso de não ser possível a subcontratação de empresa local, deverá ser subcontratada empresa regional, assim definidas aquelas localizadas nos Municípios limítrofes ao Município de Araucária.

2.5. A exigência de que trata o subitem 2.4. acima, será dispensada nos casos previstos no inciso II do § 3º do art. 24 da LC do Município nº 17/2018, a saber:

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

(...)

II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.6. A empresa vencedora da licitação compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.7. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

2.8. É vedada a subcontratação de ME ou EPP pertencente ao mesmo grupo econômico ou que possuam sócios em comum.

2.9. Os interessados em participar da licitação deverão ter conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, disponível em <http://cohabaraucaria.com.br/processos/index.php/regulamento-interno/>.



3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 459.916,40 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e diante de medição de obra, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados para habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária, acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição do Gestor e Fiscal do Contrato/Obra.

4.1.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado pelo índice IGPM-FGV, desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento;

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ constante no contrato.

4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas: de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Previdência Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

4.3.1. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

4.3.2. A Companhia Municipal de Habitação de Araucária poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente.

4.4. O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

5. DOS PRAZOS

Para a assinatura do contrato, o prazo é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo a Companhia Municipal de Habitação de Araucária exercer o disposto no art. 92 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

5.1. Para o início dos serviços, o prazo é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão do contrato.

5.2. O prazo para a execução total dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados da data de emissão do contrato.



5.3. O prazo de vigência do Contrato é de **09 (nove) meses**, contados da data de emissão do mesmo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3501.16.482.0014.1255.3.4.4.90.51.01.08 Obras e Instalações - Unidades Habitacionais.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, respectivamente, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”
“PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023”
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023”
“ABERTURA: DIA 22/09/2023 ÀS 14h00min”
“PRIMEIRO ENVELOPE – PROPOSTA”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“ENDEREÇO ELETRÔNICO”

8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso. Também deverá conter o nome, RG e CPF do representante legal da empresa que assinará o contrato, no caso de sagrar-se vencedora do certame;

8.2.2. Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinada por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico designado pela empresa;

8.2.3. Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico designado pela empresa;



8.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especificada no preâmbulo deste Edital:

8.2.4.1. O prazo de validade da proposta ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

8.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

8.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal abrangendo mão de obra e transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, despesas relacionadas ao consumo de água e energia elétrica durante a execução das obras e serviços, etc.), vez serem de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.7. Deverá ser apresentada a planilha de “Composição de Preços Unitários” para análise de sua viabilidade, mediante a comprovação de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta, quando o valor global proposto tiver percentual de desconto aplicado superior a 20% (vinte por cento) do valor máximo da licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”
“PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023”
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023”
“ABERTURA: DIA 22/09/2023 ÀS 14h00min”
“SEGUNDO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“ENDEREÇO ELETRÔNICO”

9.2. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo exigidos:

9.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com



mesmo prazo de antecedência de emissão.

9.2.1.3. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;

9.2.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

9.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

9.2.1.6. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

9.2.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

9.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

9.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, OU Certidão que comprove a existência de plano de recuperação homologado judicialmente, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data do recebimento das propostas;

9.2.2.2. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.2.2.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.2.3.1. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

9.2.2.3.1.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

9.2.2.3.1.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.2.2.3.1.3. Quando á exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício. Para empresa optante pelo SPED até junho de cada



ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

9.2.2.4. Declaração assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1 (um inteiro), a ser demonstrado pela opção 1, ou, Grau de Endividamento igual ou menor que 0,5 (cinco décimos), a ser demonstrado pela opção 2:

$$\text{Opção 01} = GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{Opção 02} = GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

b) Os índices financeiros exigidos no *caput* visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e conseqüentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

9.2.3. Habilitação Técnica:

9.2.3.1. Capacitação Técnico- Operacional

9.2.3.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.

9.2.3.1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características, semelhantes ao objeto desta licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 43, II c/c §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia:



a) Execução de formas de madeira para estruturas de concreto, em quantidade igual ou superior a **160 m²**;

b) Execução de Alvenaria em quantidade igual ou superior a **105 m²**.

9.2.3.1.2.1. A comprovação de execução dos serviços elencados em cada uma das alíneas acima, deverá ocorrer por meio de no máximo 03 (três) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.

9.2.3.1.3. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

9.2.3.1.4. Atestado de vistoria técnica, emitido pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA ou CAU e carteira de identidade;

9.2.3.1.4.1. É necessário o agendamento prévio da visita com a equipe técnica da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, pelo telefone: (41) 3031-8418, ou pelo e-mail: tecnico@cohabaraucaria.com.br. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma companhia.

9.2.3.1.5. No caso de entender desnecessária a visita técnica a proponente deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.2.3.2. Capacidade Técnico Profissional

9.2.3.2.1. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

a) Execução de formas de madeira para estruturas de concreto, em quantidade igual ou superior a **160 m²**;

b) Execução de Alvenaria em quantidade igual ou superior a **105 m²**.

9.2.3.2.2. A comprovação de execução dos serviços elencados em cada uma das alíneas acima, deverá ocorrer por meio de no máximo 03 (três) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.



9.2.3.2.3. Referidos serviços poderão ter sido executados (prestados) por profissionais diferentes, desde que indicados como responsáveis técnicos da proponente.

9.2.3.2.4. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

9.2.3.2.5. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados;

9.2.3.2.6. Prova de o profissional indicado pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);

9.2.3.2.7. Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços;

9.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

9.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital, os quais deverão ter seus conteúdos respeitados;

9.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadra na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme MODELO constante no ANEXO V;

9.2.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

9.2.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.2.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.5.2. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

9.2.5.3. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

9.2.5.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de capacitação técnica de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1 e 9.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

10.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.

10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.

10.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

10.7. À licitante com a PROPOSTA desclassificada será devolvido o envelope HABILITAÇÃO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - HABILITAÇÃO" das licitantes preliminarmente classificadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.



10.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.

10.11. Os documentos de proposta e habilitação, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

11.2. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.

11.2.1. Deixar de atender qualquer exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

11.2.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;

11.2.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.2.4. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária;

11.2.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;

11.2.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;

11.3. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “SEGUNDO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO”, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste edital.

11.4. Será excluída do certame a licitante que possua registro de impedimento de licitar em quaisquer dos seguintes órgãos: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio de consulta no sítio [certidoes-](#)



apf.apps.tcu.gov.br/ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da licitante e por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, pelo CPF de seu sócio majoritário e/ou administrador.

11.5. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel ou LibreOffice Calc com a seguinte fórmula $\{=arred(célula\ da\ quantidade\ * \ célula\ do\ preço\ unitário;2)\}$.

11.6. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.7. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.9. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço, após obedecido o disposto artigo 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 9.2.4.2 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

11.10. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.

11.11. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 13 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos atenderão ao contido nos artigos 82 à 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;

12.2. Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, no horário compreendido entre 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, e endereçados ao



presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;

12.3. Interposto o recurso, este será comunicado às demais empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Caso não seja reconsiderada a decisão, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, que deverá proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido no art. 133 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;

13.2. O valor da caução de garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

13.3. A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

13.4.1. Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.2. Carta de fiança bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil¹, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias, **O seguro-garantia deve contemplar também a garantia de pagamento de multas e/ou penalidades imputáveis ao contratado, não podendo ter a vedação de seu uso em situações que demonstrem desídia do contratado, pois é um dos motivos da exigência de garantia do contrato;**

13.4.4. No caso de a caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito na Caixa Econômica Federal (104), Agência Araucária (0381), Conta Corrente (232-9), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;

¹ Podendo ser consultado em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/relacao_instituicoes_funcionamento



13.5. A devolução no caso de a caução ser efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de solicitação formal, junto ao Núcleo Administrativo Financeiro da COHAB ARAUCARIA, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo.

13.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia.

13.7. A garantia de execução do Contrato, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso.

13.8. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) CND de INSS relativa à obra;
- b) Termo de recebimento definitivo;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

14. DA CONTRATAÇÃO DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame e observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será convocada, para, no prazo estipulado no item 5.1. comparecer à Companhia Municipal de Habitação de Araucária para assinatura do Contrato Administrativo;

14.2. No caso de não atendimento da convocação por parte do vencedor do certame, à Companhia Municipal de Habitação de Araucária assistirá o direito de convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para celebração e assinatura do Contrato Administrativo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das penalidades legais para a empresa declarada vencedora que não atender a convocação no prazo legal;

14.3. A prorrogação e renovação do contrato se dará conforme disposto nos artigos 137 à 158 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Municipal de Habitação de Araucária;

14.4. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$



I_{12} = índice INCC DI/FGV do 12º mês após a proposta

I_0 = índice INCC DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

14.4.1. No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, cujo prazo inicial dos serviços seja inferior a 12 (doze) meses e ultrapassado o prazo de que trata este subitem, somente será concedido reajuste nos casos em que a contratada não der causa a dilação de prazos, mediante comprovação devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

15.2. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

15.3. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

15.4. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

15.5. Da decisão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item **15.6.4**, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.6. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

15.6.1. Advertência, nos termos do inciso I, do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

15.6.2. Multa, nos termos dos incisos II e III, do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

15.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos,



nos termos do inciso IV do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

15.7. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

15.8. A pena de multa pecuniária será:

15.8.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de recusa em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

15.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada ou, 5% (cinco por cento) sobre a parcela não cumprida no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada.

15.8.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

15.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas cabíveis.

15.10. No caso de a contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

15.10.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.10.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

15.11. Aos casos omissos se aplicam as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

15.12. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

15.13. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma da legislação.



16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá solicitar a emissão do Alvará de Construção à CONTRATANTE, em substituição à Declaração de Projeto Aprovado sem Direito à execução.

16.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar o profissional designado pela empresa, conforme informação dos itens 9.2.3.2.5, 9.2.3.2.6 e 9.2.3.2.7, regularmente registrado no CREA ou CAU e cadastrado junto ao órgão municipal de finanças de Araucária, emitir a ART ou RRT do profissional definindo a responsabilidade técnica e encaminhar à CONTRATANTE para solicitação do Alvará de Construção junto ao órgão municipal de urbanismo de Araucária.

16.2. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a Companhia Municipal de Habitação de Araucária solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

16.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

16.4. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária.

16.5. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a Companhia Municipal de Habitação de Araucária com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.

16.6. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, sendo que qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE mediante avaliação de eventuais correções pela FISCALIZAÇÃO.

16.7. A omissão de qualquer procedimento neste Edital ou nos documentos fornecidos pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos.



16.8. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

16.9. Deverão ser respeitadas as leis ambientais e de uso e ocupação do solo vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os interessados que tiverem dúvidas, quanto aos termos deste Edital poderão solicitar à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, por escrito, os esclarecimentos necessários, através do seguinte endereço: Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – PR, ou através do e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br. Os pedidos de esclarecimentos devem ser apresentados até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, que deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas a todos os interessados, independentemente de quem as formulou, sendo publicado na página oficial da Companhia Municipal de Habitação de Araucária na internet. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado via e-mail, a empresa deverá confirmar o seu recebimento junto aos Departamentos Técnico ou de Licitações da Companhia Municipal de Habitação de Araucária;

17.2. À exceção do item 2 deste Edital, a subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços, devendo o pagamento da subcontratada ser efetuado, no máximo dois dias após o recebimento da Companhia Municipal de Habitação de Araucária.

17.2.1. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.

17.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Companhia Municipal de Habitação de Araucária ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo contratante;

17.4. À Companhia Municipal de Habitação de Araucária reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização;

17.5. A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços;

17.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

17.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou no caso particular de reforma do edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento),



nos termos do art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

17.8. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Companhia Municipal de Habitação de Araucária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico;

17.9. A Companhia Municipal de Habitação de Araucária reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17.10. A Companhia Municipal de Habitação de Araucária rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação;

17.11. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU, e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.

17.12. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.

17.13. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

17.14. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.

17.15. É facultado à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

17.16. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;



17.18. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital e seus Anexos;

17.19. Ao Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária fica reservado o direito de revogar o presente certame, no todo ou em parte, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;

17.20. A empresa participante do presente certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer das fases da Concorrência Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.21. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.22. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores do certame;

17.23. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo da Concorrência Pública, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, bem como alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no site da Companhia Municipal de Habitação de Araucária na internet ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA;

17.24. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA e divulgado no site da Companhia Municipal de Habitação de Araucária na internet;

17.25. As impugnações ao edital poderão ser feitas, motivadamente, até as 16 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente licitação, por qualquer cidadão.

17.25.1. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter o nome completo do requerente/responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ ou CPF, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Rua Dr. Bruno Cichon, nº 190, centro, Araucária/PR, ou encaminhada através de *e-mail* no endereço eletrônico: licitacao@cohabaraucaria.com.br.

17.25.2. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da interposição, sendo a respectiva decisão



disponibilizada no sítio eletrônico da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, juntamente com o Edital completo e encaminhada ao interessado por meio do e-mail informado na peça impugnatória.

17.26. A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). (O construtor deve abrir um processo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parque Cachoeira, Rua Ceará, nº79, Jardim Iguazu, Araucária – PR, e seguir o modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Araucária).

17.27. Quando forem executadas obras de terraplenagem, a contratada deverá obter o Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços, através do Portal de Licenciamento Ambiental.

17.28. Os documentos solicitados, nos subitens 17.26 e 17.27, são imprescindíveis e obrigatórios para todas as obras públicas que vierem a ser executadas no município, para obtenção do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).

17.29. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária - PR, Telefone (41) 3031-8403 ou e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br.

17.30. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato.

Anexo IV – Modelo de declaração de ciência quanto a obrigatoriedade da contratação de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo de DECLARAÇÃO de ENQUADRAMENTO DE ME, EPP ou EQUIPARADAS.

Anexo VI – Matriz de Risco;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Documentos Técnicos são disponibilizados junto ao Edital, no sítio eletrônico da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, no endereço:

<http://cohabaraucaria.com.br/processos/index.php/category/processos-licitacoes/licitacoes-2023/>

1. Lote 1B3 – Projeto Legal;
2. Lote 2B3 – Projeto Legal;
3. Lote 1B3 – Projetos Estruturais;
4. Lote 2B3 – Projetos Estruturais;
5. Lote 1B3 – Projetos Complementares;
6. Lote 2B3 – Projetos Complementares;
7. Lotes 1B3 e 2B3 – Arq_Exec – Terraplanagem;
8. Lotes 1B3 e 2B3 – Arq_Exec – Situação;
9. Lotes 1B3 e 2B3 – Arq_Exec – Implantação;
10. Lotes 1B3 e 2B3 – Arq_Exec – Implantação Funcional;
11. Lote 1B3 – Projetos Arq_Executivos;
12. Lote 2B3 – Projetos Arq_Executivos;



- 13. Memorial Descritivo;
- 14. BDI Orçamento e Cronograma.

Araucária, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº 004/2023, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 004/2023, da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO

Pelo presente, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, DECLARA que, na data de hoje, acompanhou a empresa (nome da empresa), (CNPJ), (endereço), através de seu representante (nome do representante), (RG), (CPF), (cargo), em visita técnica ao terreno descrito no Anexo II, localizado no Município de Araucária, informando estar ciente de todas as condições em que o mesmo se encontra, em conformidade com as condições previstas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023 – Companhia Municipal de Habitação de Araucária.

Local e data

Assinatura, qualificação/nome e CPF do representante Companhia Municipal de Habitação de Araucária

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias compatíveis com o SINAPI

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº () e do CPF nº(), como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº (), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da área e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, na execução dos serviços de ENGENHARIA para execução da obra, por regime de preço unitário, da Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para construção de 2 (duas) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Residência Unifamiliar 1 pavimento, nos endereços: Rua Minas Gerais, nº 709 e Rua Minas Gerais nº 715 – Costeira – Araucária, conforme Declarações de Projeto Aprovado nº 78/2022 e 79/2022 respectivamente e demais projetos e documentos em anexo.

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

OBRA: COHAB ARAUCÁRIA

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, Lote “1B3” e Lote “2B3”

BAIRRO Costeira, Araucária - PR.

PREÇO BASE: SINAPI MAIO DE 2023 – SEM DESONERAÇÃO

Anexo – Documentos Técnicos: 14 – Orçamento e Cronograma

2. CRONOGRAMA

Anexo – Documentos Técnicos: 14 – Orçamento e Cronograma

2.1 A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO em até 10 dias corridos do prazo de início da obra.

2.2 A CONTRATADA deverá sempre que solicitado apresentar novo cronograma apresentando a situação real da execução do contrato.



3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 DO OBJETO

3.1.1. Conforme Memorial Descritivo, disponibilizado juntamente com os Projetos em arquivo digital.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

3.2.1 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

3.2.1.1 Às normas e especificações constantes deste caderno;

3.2.1.2 Às normas da ABNT;

3.2.1.3 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

3.2.1.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.2.1.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.2.1.6 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

3.2.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar ou executar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização. Considerar-se-á a CONTRATADA como competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.

3.2.3 Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

3.2.4 No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nos projetos, seguido das especificações, e por último a planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

3.2.5 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

3.2.6 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

3.2.7 O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos



temporais.

3.2.8 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

3.2.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.2.10 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

3.2.11 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.12 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

3.2.13 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar para a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.14 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.15 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

3.2.16 Caberá a CONTRATADA executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

3.2.17 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.



3.2.18 Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

3.2.19 A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pela CONTRATADA e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

3.2.20 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

3.2.21 No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

3.2.22 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

3.2.23 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

3.2.24 A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente da obra.

3.2.25 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

3.2.26 Cumpra a CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

3.2.27 Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

3.2.28 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

3.2.29 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

3.2.30 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela



mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

3.2.31 Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverá ser precedido de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

3.2.32 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

3.2.32.1 Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

3.2.32.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

3.2.32.3 Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

3.2.32.4 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

3.2.32.5 A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

3.2.33 A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

3.2.34 As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

3.2.35 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

3.2.36 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.2.37 Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

3.2.38 Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental



necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

3.2.39 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

3.2.40 A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

3.2.41 Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

3.2.42 A CONTRATADA fornecerá as máquinas os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

3.2.43 Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

3.2.44 Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, o qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.2.45 A CONTRATADA deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

3.2.46 O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

3.2.47 É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

3.2.48 A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do



objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

3.2.49 De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

3.2.49.1 Ferramentas manuais, elétricas ou não;

3.2.49.2 Ferramentas de corte e/ou desbaste;

3.2.49.3 Andaimos, exceto fachadeiros;

3.2.49.4 Escoramentos;

3.2.49.5 Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

3.2.50 Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

3.2.51 Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

4. CONDIÇÕES

4.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1.1 Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;

4.1.2 Durante a execução do contrato todos os funcionários da equipe de trabalho deverão estar identificados.

4.1.3 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultantes da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS

4.2.1 Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela CONTRATANTE no momento da licitação. Qualquer



modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

4.2.2 Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

4.2.3 Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após a devida aprovação da Fiscalização.

4.2.4 A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

4.2.5 No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade os projetos. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à FISCALIZAÇÃO para definição a respeito.

4.2.6 As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

4.2.7 Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

4.2.8 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

4.2.9 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

4.2.10 Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

4.2.10.1 Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas (Diário de Obras);

4.2.10.2 O documento relacionado no item anterior constituirá o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

4.2.11 No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado no subitem alínea "4.2.10.1", serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações



necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio. A CONTRATADA também poderá solicitar informações através de meio eletrônico, devendo neste caso, a CONTRATANTE responder pelo mesmo meio.

4.2.11.1 A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

4.2.12 Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

4.2.13 A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

4.2.14 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

4.2.15 A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

4.2.16 A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

4.2.17 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

4.2.18 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

4.2.19 Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

4.2.20 A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

4.2.21 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.



4.2.22 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

4.2.23 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

4.2.24 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, sem prejuízo ao prazo de execução.

4.2.25 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

4.2.26 No prazo de observação das obras (quinquênio), a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.2.27 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

4.2.28 A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

4.2.29 A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

4.2.30 Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

4.2.31 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou CONTRATADO por ele, e que por este forem previamente credenciados.

4.2.32 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus



que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

4.3 DO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

4.3.1 A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos;

4.3.2 No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações deste Termo de Referência.

4.4 DA REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS

4.4.1 Serviços Extracontratuais: caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

4.4.1.1 Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora;

4.4.1.2 Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

4.4.1.2.1 Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicados sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base utilizado na licitação;

4.4.1.2.2 Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pela CONTRATADA, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado no item 4.4.1.2.1;

4.4.1.2.3 No caso do item 4.4.1.2.2, quando nas composições apresentadas pela CONTRATADA seja observada a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor;

4.4.1.2.4 Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

4.4.1.2.4.1 Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;

4.4.1.2.4.2 Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI, aplicando mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da licitação;

4.4.1.2.4.3 Utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;

4.4.1.2.5 Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores



o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado.

4.5 DURANTE EXECUÇÃO DAS OBRAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.5.1 O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposições finais de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da CONTRATADA. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão pipa;

4.5.2 A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização;

4.5.3 As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos;

4.5.4 Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação;

4.5.5 Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18);

4.5.6 Deverá ser cumprido pela CONTRATADA o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei Nº 2.343/2011), o qual será exigido protocolo de abertura de processo no momento para aferição da primeira medição.

4.6 DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.6.1 Regras Gerais

4.6.1.1 Cabe à CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato;

4.6.1.2 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesse administrativo, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento;

4.6.1.3 No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com o recebimento das parcelas restantes.

4.6.2 Recebimento Provisório

4.6.2.1 O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



4.6.2.2 O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato;

4.6.2.3 Imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA todas as condições contratuais, observado que:

4.6.2.3.1 Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data e comunicação à CONTRATADA;

4.6.2.3.2 Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

4.6.2.4 A CONTRATADA deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização;

4.6.2.5 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

4.6.2.5.1 Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao gestor do contrato para aplicação das penalidades previstas.

4.6.2.5.2 Solicitar à CONTRATADA, por escrito, a respectiva regularização;

4.6.2.5.3 Devolver à CONTRATADA a fatura, porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

4.6.2.6 A CONTRATADA deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada;

4.6.2.7 O recebimento provisório só pode ser formalizado depois de finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

4.6.3 Recebimento Definitivo

4.6.3.1 O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se a CONTRATADA tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato;

4.6.3.2 Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos



trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro;

4.6.3.3 Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observados após, no máximo, 40 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto, conforme Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;

4.6.3.4 O termo de recebimento definitivo e atestado de execução somente será emitido se houver CND do INSS relativa à obra, apresentação de Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO), apresentação de laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, e entrega de projeto *as-built* (digital e impresso);

4.6.3.5 Deverá ser cumprido pela executora da obra o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e apresentado atestado da SMMA que comprove o seu cumprimento no término da obra, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 2.343/2011. Este será obrigatório para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.6.3.6 Para a emissão de Atestado de Execução para fins de acervo técnico será necessário que a CONTRATADA abra Processo Administrativo específico na CONTRATANTE.

4.7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.7.1 Serão utilizados os critérios de medição do TCPO (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços;

4.7.2 Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual, equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período.

4.8 DO FISCAL DO CONTRATO

4.8.1 Para o referido contrato fica designado o servidor público, o Engenheiro Civil que presta apoio técnico à Companhia Municipal de Habitação de Araucária Ewerton Francisco Stocco, para a execução da fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços, conforme artigos 172 a 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.



ANEXO III
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 004/2023

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (**inserir o nome da proponente**), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (**inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço**).

Local, ___ de ___ de 2023

Nome, CPF nº e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO IV
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DA
CONTRATAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 004/2023

Para fins de execução do objeto da presente licitação, declaramos estar cientes quanto a obrigatoriedade da contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte no percentual mínimo de 10% e máximo de 30% dos serviços a serem executados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de ___ de 2023

Assinatura e identificação do representante legal

OBS: No caso de a proponente enquadrar-se na condição de ME ou EPP, fica dispensada a apresentação da presente declaração.



ANEXO V
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 004/2023

OBJETO: (Copiar o objeto da licitação)

O signatário da presente, Senhor (a) *(inserir o nome completo e CPF)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente e CNPJ)*, DECLARA sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios na Lei Complementar Nº 123/2006.

Local, __ de __ de 2023

Nome, CPF nº e assinatura do responsável legal



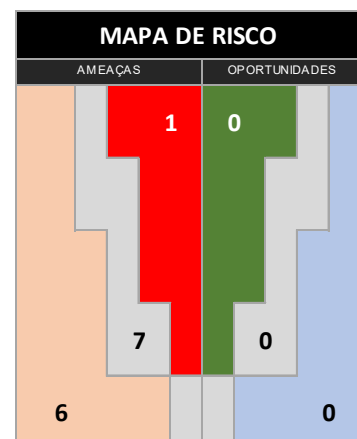
ANEXO VI
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE DO RISCO E SEU IMPACTO					
PROBABILIDADE	DESPREZÍVEL (10%)	BAIXO (30%)	MODERADO (50%)	ALTO (70%)	MUITO ALTO (90%)
	0,1	0,3	0,5	0,7	0,9
IMPACTO	DESPREZÍVEL (10%)	BAIXO (30%)	MODERADO (50%)	ALTO (70%)	MUITO ALTO (90%)
	0,05	0,1	0,2	0,4	0,8

Riscos / Perigos					
DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Licitação Deserta ou Fracassada	Ameaça	Alto	Alto	Oportunidade: Melhorar	José S. F. Neto / Depto. Técnico
Contratação por preço inexequível	Ameaça	Baixo	Alto	Ameaça: Prevenir	José S. F. Neto / Comissão Licitações
Contratação de empresa sem condições de prestar o serviço desejado	Ameaça	Baixo	Alto	Ameaça: Prevenir	José S. F. Neto / Comissão Licitações
Sobrepçoço	Ameaça	Desprezível	Moderado	Ameaça: Prevenir	Contratada
Gastos excessivos com aditivos	Ameaça	Baixo	Baixo	Ameaça: Mitigar	José Neto / Depto. técnico
Aditivos contratuais acima dos limites legais ou indevidos	Ameaça	Desprezível	Moderado	Ameaça: Prevenir	José S. F. Neto / Depto técnico
encerramento precoce do contrato	Ameaça	Baixo	Moderado	Ameaça: Mitigar	Contratada / José S. F. Neto
Recebimento de objeto incompatível	Ameaça	Desprezível	Alto	Ameaça: Prevenir	Gestor de contrato/Fiscal de Contrato
Falha na descrição ou especificações do objeto da licitação	Ameaça	Desprezível	Alto	Ameaça: Prevenir	Solicitante / Depto técnico
falha na fixação do valor orçado	Ameaça	Baixo	Moderado	Ameaça: Mitigar	Licitantes / Depto técnico
Exigência de habilitação equivocada ou insuficiente	Ameaça	Baixo	Alto	Ameaça: Prevenir	Depto. Técnico / comissão Licitação
Impugnações, republicações e novos prazos	Ameaça	Baixo	Moderado	Ameaça: Prevenir	José S. F. Neto / Comissão Licitação
fraudes e conluio	Ameaça	Desprezível	Moderado	Ameaça: Transferir	Contratada
Anulação	Ameaça	Baixo	Alto	Ameaça: Prevenir	José S. F. Neto / Comissão Licitação



PROBABILIDADE	AMEAÇAS					OPORTUNIDADES				
	-0,05	-0,10	-0,20	-0,40	-0,80	0,80	0,40	0,20	0,10	0,05
0,90	-0,05	-0,09	-0,18	-0,36	-0,72	0,72	0,36	0,18	0,09	0,05
0,70	-0,04	-0,07	-0,14	-0,28	-0,56	0,56	0,28	0,14	0,07	0,04
0,50	-0,03	-0,05	-0,10	-0,20	-0,40	0,40	0,20	0,10	0,05	0,03
0,30	-0,02	-0,03	-0,06	-0,12	-0,24	0,24	0,12	0,06	0,03	0,02
0,10	-0,01	-0,01	-0,02	-0,04	-0,08	0,08	0,04	0,02	0,01	0,01



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 103330/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 4.461.372-7 e do CPF/MF nº 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, assinando também o presente, a Diretora Administrativo-Financeira, **MARGIA IOLANDA CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora do RG/PR nº 6.882.565-2 e do CPF/MF nº 037.205.829-90, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, nos casos omissos, e nos casos omissos, pela Lei nº 8.666/93, e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo Licitatório Digital Nº 103330/2023, Concorrência Pública Nº 004/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para construção de 12 (doze) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Condomínio Habitacional de Unidades Sobrepostas, no endereço Rua Daniel Signoreto Rodrigues, 55 – Bairro Fazenda Velha – Araucária, conforme Alvará de Construção nº 184/2022 e projetos e demais documentos, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º- A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE e todas as especificações constantes do Anexo II do Edital de Concorrência Pública Nº 004/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Concorrência Pública N° 004/2023 e seus Anexos.

§ 1º - Para o início dos serviços, o prazo é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão do contrato.

§ 2º - O prazo para a execução total dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do Contrato é de **18 (dezoito) meses**, contados da data de emissão do mesmo.

§ 4º - A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO em até 10 dias corridos do prazo de início da obra.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do serviço contratado, a quantia global de **R\$ ()**.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e diante de medição de obra, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação



do presente Edital) devidamente atestada, pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária.

§ 2º - Após a conferência realizada pela CONTRATANTE, constatando os serviços estarem de acordo com o Termo de Referência e com os demais elementos técnicos integrantes do Edital e seus Anexos;

§ 3º - O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. A CONTRATANTE poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela receita própria da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, na dotação: 3501.16.482.0014.1255.3.4.4.90.51.01.08 Obras e Instalações - Unidades Habitacionais.

§ 5º - Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência Pública N° 004/2023 e seus Anexos, importará na aplicação, por parte da CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do serviço, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os itens deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital e seus Anexos será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo



administrativo, na forma dos artigos 182 a 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

§ 3º - Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se forem constatadas pela fiscalização, falhas na execução de serviços e que requeiram repetições deste.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, que dispõe que os serviços a serem efetuados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para a CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 179, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Do licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que deverá ser efetivada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



A caução de garantia para execução poderá ser efetuada mediante:

- a) Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;
- c) Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias, **O seguro-garantia deve contemplar também a garantia de pagamento de multas e/ou penalidades imputáveis ao contratado, não podendo ter a vedação de seu uso em situações que demonstrem desídia do contratado, pois é um dos motivos da exigência de garantia do contrato;**

§ 1º - No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência Araucária (381), Conta Corrente (232-9), Identificação do Depósito C.N.P.J. DA EMPRESA.

§ 2º - A devolução no caso da caução de garantia de execução em dinheiro deverá ser solicitada através de solicitação formal, junto ao Departamento Financeiro da COHAB ARAUCARIA, e será devolvida no prazo de 10 (dez) dias corridos após o protocolo do mesmo.

§ 3º - Quando ocorrer reajuste contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do reajuste efetuado com a mesma validade do item acima;

§ 4º - Caso ocorra renovação contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar nova garantia nas mesmas condições acima citadas, do valor que constará no Termo Aditivo e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

§ 5º - A garantia de execução do Contrato, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;

§ 6º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações, normas e critérios para execução dos serviços constantes do Edital de Concorrência Pública N° 004/2023 e seus Anexos.

§ 1º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, sendo que qualquer modificação deverá ser autorizada



previamente pela CONTRATANTE mediante avaliação de eventuais correções pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º - Fica expresso que a gestão da execução deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____, cargo _____.

§ 3º - Fica expresso que a fiscalização deste contrato/obra será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____, cargo _____.

§ 4º - Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar produtos ou projetos de execução adicionais, deverá fazê-lo as suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO e autorização da CONTRATANTE.

§ 5º - A omissão de qualquer procedimento neste Edital ou nos documentos fornecidos pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos.

§ 6º - A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá fornecer projetos e informações aos técnicos da CONTRATANTE, além daqueles da FISCALIZAÇÃO, desde que por esta previamente autorizados por escrito.

§ 8º - Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.

§ 9º - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na



situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados da CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica, em razão de fato superveniente e imprevisível.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Companhia Municipal de Habitação de Araucária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 10 - O Edital de Concorrência Pública N° 004/2023 e todos os seus anexos fazem parte deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública N° 004/2023, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firma e assinam DIGITALMENTE o presente CONTRATO juntamente com duas testemunhas.

Araucária, de de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira

50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

